



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO REFERENTE A 2019

1- Legislação

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, bem como ordena o regimento interno da Câmara Municipal de Prainha, encaminho o relatório das atividades realizadas, relativo ao relatório conclusivo final referente a 2019 no que se refere à administração do poder legislativo. Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Prainha, foram analisados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela sua Administração, bem como os registros contábeis e as demonstrações contábeis.

2- Qualificação do Responsável pelo Controle Interno

Nome: José Raimundo dos Santos Oliveira
Endereço: Rua 7 de Setembro nº 26
Bairro: Liberdade
Cidade: Prainha - PA
Período de Responsabilidade: 04/01/2019 a 28/02/2020

3- Análises e Exames Efetuados

3.1- Foram analisadas todas as despesas empenhadas na Câmara de vereadores de Prainha no ano de 2019, despesas estas analisadas e enviadas em forma de relatório quadrimestral aos órgãos fiscalizadores. O trabalho realizado não resultou em qualquer aspecto fraudulento ou incorreto quanto aos atos administrativos, portanto não merecendo destacá-los.

3.2.1- Os vereadores receberam o subsídio conforme estabelecido pela legislação vigente os quais obedecem aos limites constitucionais de 30% do subsídio do deputado estadual, distribuídos da seguinte maneira:

- Vereador Presidente:..... R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)
- Demais Vereadores..... R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

3.2.2- Folha de Pagamento do Legislativo Limitada a 70% da receita admitida (Art. 29 A – Parágrafo 1º da CF – EC 25) - O Valor da Remuneração de pessoal total a Câmara Municipal em todos os quadrimestres analisados não resultaram em aspectos ilegais, mantendo-se abaixo do limite constitucional de até 70%, portanto cumprindo a legalidade.

3.2.3- Folha de Pagamento do Legislativo limitada a 6% RCL do Município (Art. 20, item III e Art. 22 da LRF) - O valor da remuneração com pessoal manteve-se sempre abaixo do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto cumprindo o limite estabelecido.

4.- CONCLUSÃO – Diante das análises realizadas durante o ano de 2019 e com base nas legislações e obrigações que regem este poder legislativo, indico que não foram identificados aspectos fraudulentos ou de natureza ilegal, portanto recomendando assim a APROVAÇÃO das contas analisadas.

Obs: Este relatório não elide responsabilidade sobre eventuais procedimentos não verificados por esta Controladoria.

Prainha – PA, 31 de janeiro de 2020.

JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CONTROLADOR GERAL PORTARIA Nº 005 /2019

Jose Raimundo dos Santos oliveira
Jose Raimundo dos S. Oliveira
Controle Interno
RG: 3898534